



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 43/2022

Moção de Apoio à Prefeita Municipal para que empenhe esforços juntamente a Secretaria competente para execução de serviço de pintura nas vagas de estacionamento regulamentado para idosos e deficientes na área central, de frente aos órgãos públicos, privados e as agências bancárias, como também intensificar fiscalização nas vagas nos seguintes termos.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Vereadora SIMONE BELLINI, apresenta, em conjunto com os vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente **Moção de Apoio à Prefeita Municipal para que empenhe esforços juntamente a Secretaria competente para execução de serviço de pintura nas vagas de estacionamento regulamentado para idosos e deficientes na área central, de frente aos órgãos públicos, privados e as agências bancárias, como também intensificar fiscalização nas vagas nos seguintes termos.**

JUSTIFICATIVA

É sempre importante que a liberdade de ir e vir é um direito previsto em lei, ou seja, deve ser assegurando a todos os cidadãos.

Atualmente, não é incorreto afirmar que o tema, acessibilidade esta em evidência, pois esta diretamente ligado aos direitos que todo cidadão deve ter ao seu dispor, independentemente de suas limitações.

No trânsito, não é de hoje que a legislação brasileira se preocupa com a locomoção de idosos e de pessoas portadoras de deficiência.

Um ponto importante é sempre lembrar que, ao estabelecer algumas regras



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

para estes usuários, a legislação de trânsito apenas esta cumprindo o que já é estabelecido pelas leis federais que apontam os direitos que estes grupos devem ter assegurados pelo Estado.

A CF/88 estabelece, em seu artigo 23, inciso II, que “ É competência comum da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.”

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15), também denominado como Estatuto da Pessoa com Deficiência, A Lei 10.741 também denominado como Estatuto do Idoso. e a Lei do Código de Trânsito – CTB (Lei 9.503/97).

Valinhos, 14 de março de 2022.

AUTORIA: SIMONE BELLINI